

RESOLUÇÃO Nº 133/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SEXTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES (CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, PARA A READEQUAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS, CONSOLIDAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO às demandas atuais e futuras dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a expansão operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na área de abrangência do CISREUNO, com a previsão de implantação de novas Bases Descentralizadas e ampliação da cobertura assistencial aos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e ampliação de cargos assistenciais para garantir a adequada composição das equipes responsáveis pela operacionalização das novas unidades de atendimento e demais serviços vinculados à Rede de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO a implantação do serviço de motolâncias, modalidade assistencial destinada à otimização do tempo-resposta e ao fortalecimento das ações de atendimento pré-hospitalar móvel, tornando necessária a criação do cargo de Técnico de Enfermagem Motolância;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do quadro de cargos administrativos, visando assegurar suporte técnico e operacional compatível com o crescimento das atividades institucionais e assistenciais do Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização formal do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, adequando-o à estrutura funcional atualmente existente no CISREUNO;

CONSIDERANDO as alterações aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária do CISREUNO realizada em 30 de janeiro de 2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Estatuto Social e do Protocolo de Intenções do Consórcio.

Os Municípios de Arapuá, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Chapada Gaúcha, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Formoso, Lagamar, Lagoa Grande, Lagoa Formosa, Guarda-Mor, Guimarães, João Pinheiro, Matutina, Natalândia, Paracatu, Patos de Minas, Riachinho, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Unaí, Uruana de Minas, Varjão de Minas e Vazante, neste ato representados pelo Presidente do Conselho Diretor do CISREUNO; em conformidade com princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, e ainda em conformidade com a Cláusula 4ª, § 1º, inciso III do Protocolo de Intenções c/c o Art. 10º, inciso II do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, por aprovação em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2026 e ratificada pelas Câmaras dos Municípios consorciados,

RESOLVEM:

ART. 1º Alterar a Cláusula Sétima do Protocolo de Intenções (Contrato de Consórcio Público) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, firmado em 11 de março de 2014, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução de suas atividades disporá o CISREUNO de quadro de pessoal composto de empregados públicos necessários à consecução de suas finalidades:

I - A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de confiança claramente delimitados no Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

II - A especificação dos cargos, o quantitativo de vagas e a remuneração dos profissionais serão criados conforme as necessidades.

III - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, para contratação a título precário quando da necessidade de atendimento das demandas do CISREUNO.

a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CONSÓRCIO;

b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;

c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão;

d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do CONSÓRCIO, desde que já determinada a abertura de concurso público.

e) a contratação excepcional mediante risco de epidemias e decretação de calamidades públicas.

IV – Fica admitida a contratação de empregados públicos temporários, através de processo seletivo simplificado, para atender as necessidades iniciais do CISREUNO, até que seja definida a realização do Concurso Público, bem como para atendimento em períodos de férias e afastamentos de seus empregados públicos.

V – Para o cumprimento de sua finalidade o CISREUNO disporá de quadro de pessoal com empregos públicos, quantitativos, forma de provimento e remuneração devidamente identificados a seguir:

a) Empregados Públicos em Confiança- Livre Nomeação

<i>Descrição</i>	<i>Nº de vagas</i>	<i>CH Semanal</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Secretário Executivo</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 14.500,00</i>
<i>Procurador Jurídico</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 7.900,00</i>
<i>Controlador Interno</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 6.900,00</i>
<i>Diretor de Regulação Médica</i>	<i>01</i>	<i>30h</i>	<i>R\$ 14.000,00</i>
<i>Gerente Administrativo</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 6.900,00</i>
<i>Gerente Assistencial</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 6.900,00</i>
<i>Gerente de Compras e Licitações</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 6.900,00</i>
<i>Gerente Financeiro Contábil</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 6.900,00</i>
<i>Coordenador I - Enfermagem</i>	<i>01</i>	<i>30h</i>	<i>R\$ 5.500,00</i>
<i>Coordenador I - Frotas e Logística</i>	<i>01</i>	<i>30h</i>	<i>R\$ 5.500,00</i>
<i>Coordenador do Núcleo de Educação Permanente –NEP</i>	<i>01</i>	<i>30h</i>	<i>R\$ 5.900,00</i>
<i>Coordenador I - Recursos Humanos</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 5.500,00</i>
<i>Supervisor de Farmácia</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 4.800,00</i>
<i>Supervisor de Mecânica</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 4.800,00</i>
<i>Tesoureiro</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 4.500,00</i>
<i>Assessor de Comunicação</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 3.200,00</i>
<i>Assessor Técnico Jurídico</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 3.200,00</i>
<i>Supervisor II – Almoxarifado e Patrimônio</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 3.200,00</i>
<i>Supervisor I – Apoio às Bases</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 3.500,00</i>
<i>Supervisor II – Dados Estatístico</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 3.200,00</i>
<i>Supervisor I – Departamento Pessoal</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 3.500,00</i>
<i>Supervisor II – Gestão de Qualidade e Ouvidoria</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 3.200,00</i>
<i>Supervisor I – Licitações</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 3.500,00</i>
<i>Supervisor II – Recursos Humanos</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 3.200,00</i>
<i>Inspetor de Serviços Gerais, Copa e Hotelaria</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>

b) Empregados Públicos Núcleo de Educação Permanente (NEP) – Livre Nomeação

<i>Descrição</i>	<i>Nº de vagas</i>	<i>CH Semanal</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Enfermeiro Instrutor NEP</i>	<i>02</i>	<i>30h</i>	<i>R\$ 4.600,00</i>
<i>Técnico de Enfermagem Instrutor NEP</i>	<i>02</i>	<i>30h</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>
<i>Condutor de Ambulância Instrutor NEP</i>	<i>02</i>	<i>30h</i>	<i>R\$ 2.600,00</i>
<i>Instrutor Técnico Administrativo NEP</i>	<i>01</i>	<i>30h</i>	<i>R\$ 1.800,00</i>

c) Empregados Públicos – Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado

<i>Descrição</i>	<i>Nº de vagas</i>	<i>CH Semanal</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Médico</i>	<i>87</i>	<i>24h</i>	<i>R\$ 9.500,00</i>
<i>Médico</i>	<i>01</i>	<i>12h</i>	<i>R\$ 4.750,00</i>
<i>Enfermeiro</i>	<i>73</i>	<i>24h</i>	<i>R\$ 3.200,00</i>
<i>Técnico de Enfermagem</i>	<i>142</i>	<i>12/36h</i>	<i>R\$ 1.900,00</i>
<i>Técnico de Enfermagem Motolância</i>	<i>4</i>	<i>12/36h</i>	<i>R\$ 1.900,00</i>
<i>Condutor de Ambulância</i>	<i>178</i>	<i>12/36h</i>	<i>R\$ 2.200,00</i>
<i>Assistente Administrativo</i>	<i>10</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 1.800,00</i>
<i>Auxiliar Administrativo</i>	<i>08</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 1.412,00</i>
<i>Operador de Frotas (Rádio Operador)</i>	<i>12</i>	<i>30h</i>	<i>R\$ 1.412,00</i>
<i>Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)</i>	<i>27</i>	<i>30h</i>	<i>R\$ 1.412,00</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>02</i>	<i>12/36h</i>	<i>R\$ 1.412,00</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>01</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 1.412,00</i>

d) Das Funções Gratificadas

<i>Descrição</i>	<i>Nº de Vagas</i>	<i>Remuneração</i>	<i>Regulamentação</i>
<i>Médico Regulador</i>	<i>88</i>	<i>5% a 20% sobre o vencimento básico do funcionário</i>	<i>Resolução CISREUNO nº 23/2023</i>
<i>Médico do trabalho</i>	<i>1</i>	<i>20% sobre o</i>	<i>Resolução CISREUNO</i>

		vencimento básico do funcionário público	nº 26/2023
Apoiador de Base Descentralizada	33	30% sobre o vencimento básico do funcionário público	Resolução CISREUNO nº 30/2023
Apoiador Administrativo da Central de Regulação	1	30% sobre o vencimento básico	Resolução CISREUNO nº 21/2023
Coordenador Médico	1	20% à 40% do vencimento base do empregado público	Resolução CISREUNO nº 44 de 02 de maio de 2024.
Agente de Contratação	1	30% (trinta por cento) sobre o salário base do empregado público	Resolução CISREUNO nº 36/2024
Apontador	1	30% sobre o salário mínimo nacional	Resolução CISREUNO nº 104/2025
Comissão de Processos Administrativos Disciplinares	3	15% sobre o salário mínimo nacional para cada processo realizado	Resolução CISREUNO nº 105/2025
Comissão de Apuração de Acidentes de Trânsito	3	15% sobre o salário mínimo nacional para cada processo realizado	Resolução CISREUNO nº 103/2025

VI – Os salários dos empregos públicos de livre nomeação, poderão ser praticados em conformidade com esta resolução, a partir de sua aprovação e publicação e de acordo com as necessidades do CISREUNO.

VII – Os salários dos empregos públicos de provimento em concurso público ou processo seletivo simplificado, somente serão atualizados a partir da realização de concurso

público de provas e/ou provas e títulos conforme art. 37, inciso II da Constituição Federal, ou a partir da realização de Processo Seletivo Simplificado.

VIII – Os salários dos empregados públicos do CISREUNO serão reajustados anualmente pelo índice INPC ou outro que o substitua, garantindo que nenhum servidor do CISREUNO receberá menos que o salário mínimo nacional, independente de aprovação em Assembleia Geral, por ato do Conselho Diretor do CISREUNO, desde que haja disponibilidade financeira.

IX – O reajuste anual começará a partir do ano de 2025, incidindo sobre os salários previsto na tabela anterior.”

Art. 2º - E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam a SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSORCIO PÚBLICO DO CISREUNO por meio de APROVAÇÃO em Assembleia-Geral Ordinária realizada em 30 de janeiro de 2026, conforme ATA devidamente assinada pelos representantes dos entes consorciados em conformidade com a lista de presença.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após a observância dos procedimentos legais aplicáveis à alteração do Protocolo de Intenções, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO